



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 04 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3862– PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.025, de 03 de dezembro de 2024.

“Denomina de FRANCISCO FERNANDES FERREIRA, a rua que fica localizada em frente a empresa Bom Milho, no bairro Padre Pedro Serrão, no município de Catolé do Rocha-PB”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica denominada de FRANCISCO FERNANDES FERREIRA, a rua que fica localizada em frente a empresa Bom Milho, no bairro Padre Pedro Serrão, no município de Catolé do Rocha-PB.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 03 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.026, de 03 de dezembro de 2024.

“Denomina de JOSÉ SEVERO DE LIMA, uma das ruas que fica localizada no distrito de Cajazeirinhas, no município de Catolé do Rocha-PB”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica denominada de JOSÉ SEVERO DE LIMA, uma das ruas que ficam localizadas no Distrito de Cajazeirinhas, no município de Catolé do Rocha-PB.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 03 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.027, de 03 de dezembro de 2024.

“Institui o Dia de Combate ao Tabagismo no âmbito das escolas públicas municipais de Catolé do Rocha-PB”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica instituído que no dia 14 de novembro, todas as escolas da rede pública municipal de ensino, realizarão atividades escolares e culturais, alusivas ao tema “combate ao tabagismo”.

Parágrafo único. Tais atividades realizar-se-ão através de:

- Intervenções lúdicas (grupos de teatro);
- Exibição de audiovisuais a respeito do assunto;
- Palestras e debates com médicos estudiosos do tema;

d) Outros meios que abordem a temática do uso do tabaco, os riscos e suas consequências.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 03 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.028, de 03 de dezembro de 2024.

“Declara de Patrimônio Cultural e Imaterial as festas religiosas evangélicas do Município de Catolé do Rocha-PB”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial as Festas Religiosas Evangélicas do Município de Catolé do Rocha/PB.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 03 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.029, de 03 de dezembro de 2024.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Quilombola de Lagoa Rasa (ASCOQ), do município de Catolé do Rocha-PB”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica reconhecida e declara de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Quilombola de Lagoa Rasa (ASCOQ) do Município de Catolé do Rocha-PB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede no Sítio Lagoa Rasa, s/nº, zona rural do Município de Catolé do Rocha-PB, inscrita no CNPJ nº 01.27X.73X/0001-XX, conforme assembleia de fundação realizada aos 15 de abril de 1996 no Sítio Lagoa Rasa, registrada no Cartório Rodrigues de títulos e documentos da comarca de Brejo do Cruz-PB, sob o nº 1.19, fls. 56, livro A nº 1, em 22 de abril de 1996.

Art. 2º – A entidade deverá encaminhar, anualmente a Câmara de Vereadores de Catolé do Rocha, até 30 de janeiro do exercício subsequente, para o devido controle sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- Relatório anual de atividades;
- Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- Balancete contábil.

Art. 3º – A entidade que se refere o art. 1º desta lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 04 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3862– PARTE 1

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 03 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de) Kit(s) de Educação Inclusiva para atender a demanda das Escolas da Rede de Ensino Infantil deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 53/2024. DOTAÇÃO: FPM/Funbeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2338 – Manut. Ensino Fundamental – Fundeb 30%-VAAR; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT-Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%-VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente; 449052.99 – Outros Materiais Permanentes. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 184/2024 - 03/12/2024 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - R\$ 156.400,00.

Catolé do Rocha-PB, 03 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00069/2023/ Proc. Licitatório nº 00143/2023.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e M M SOARES LTDA, CNPJ nº 10.199.574/0001-94. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do contrato de nº 00023/2023, acréscimo de 24,84%. Recursos do município de Catolé do Rocha: PM/FMS e OUTROS; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 03 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br